



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.09.26.01

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através do Agente de Contratação, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA, vêm abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

Decreto n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

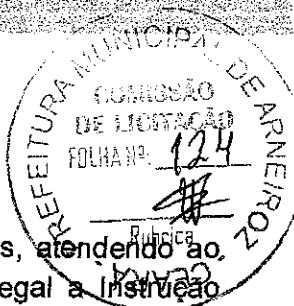
### DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da importância de assegurar uma comunicação abrangente e efetiva no setor de saúde do município de Arneiroz. Esta comunicação visa atender eficientemente às demandas de divulgação, conscientização e orientação da população, de modo a garantir que informações cruciais sobre saúde pública sejam adequadamente disseminadas. Essa atuação é essencial para a promoção da saúde, prevenção de doenças e conscientização comunitária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde. Além disso, uma comunicação eficaz contribui para a transparência das ações de saúde pública, promovendo confiança e envolvimento da população nas iniciativas sanitárias.

Em razão montante exiguo da prestação dos serviços é de R\$ 34.355,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

### DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do



ramo comercial, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o menor valor, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de R\$ 35.206,40 (trinta e cinco mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos).

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

#### **DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

**Dotação(oes) Orçamentaria(s): 10.301.0171.2.011.0000**

**Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.39.00**

**Fonte de Recurso: 1.600.0000.00**

#### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades dos serviços pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, publicamos o aviso com este objeto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (DOM), na data de 05 de novembro de 2025, e posteriormente no dia 06 de novembro de 2025 no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 01 (uma) proposta(s) de preços via e-mail ou no endereço na Prefeitura indicado no Aviso de Publicação. Foi(ram) apreciado(as) a(s) proposta(s) inicialmente coletada e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço tendo a Empresa **41.957.498 MARCOS VIEIRA DE SOUZA**, CNPJ nº 41.957.498/0001-62, situado na Rua Francisca Bezerra Lima, nº 18, Bairro José Ribeiro Viana, Arneiroz/CE, representada por seu sócio administrador, o(a) Sr(a). **MARCOS VIEIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 612.157.993-57, apresentado o menor preço por item no montante de R\$ 34.355,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**  
Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, atendendo ao artigo 72, incisos VI da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

### **PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arneiroz/CE, 25 de novembro de 2025

**FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA**  
Agente de Contratação